

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL****Assessoria Especial****EDITAL Nº 40, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026****PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL PARA EXERCÍCIO NO PROGRAMA PARQUE EDUCADOR.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à [Portaria nº 428, de 04 de outubro de 2017](#), e ao Termo de Cooperação Técnica nº 01, de 2024, firmado entre as Secretarias de Estado de Educação e de Meio Ambiente do Distrito Federal e o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, torna público o Processo Seletivo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, para exercício no Programa Parque Educador.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo tem como objetivo selecionar Professores de Educação Básica estáveis, da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, com qualquer habilitação, integrantes do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), que tenham, no mínimo, 3 anos de efetiva atuação em atividades de docência, conforme o parágrafo 3º do artigo 32 da [Portaria nº 352, de 10 de agosto de 2026](#), para atuação como Educadores Ambientais em uma das seguintes Unidades de Conservação (UCs): Parque Ecológico Águas Claras; Parque Ecológico Saburo Onoyama; Parque Ecológico Três Meninas; Parque Ecológico Sucupira/Estação Ecológica Águas Emendadas; Monumento Natural Dom Bosco; Parque Ecológico Riacho Fundo; além de outras UCs que possam ser implementadas durante a validade deste Edital, de acordo com o Plano de Trabalho do Termo de Cooperação nº 01/2024 e seus aditivos.

1.2 No caso de Professor Readaptado, será exigida a apresentação de documentação comprobatória expedida pela unidade oficial de saúde ocupacional competente, que autorize o exercício das atividades previstas neste Edital, ou de relatório de restrição funcional emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (Sigep).

1.3 A escolha das UCs de atuação se dará por ordem de classificação.

1.4 O Professor de Educação Básica selecionado, nos termos deste Processo Seletivo, realizará as atividades, exclusivamente, previstas no Plano de Trabalho da parceria.

1.5 Espera-se selecionar profissionais dotados de autonomia, liderança e criatividade para a construção de ações pedagógicas interdisciplinares, projetos e materiais didáticos que tenham a Educação Ambiental e Patrimonial como dimensões educativas capazes de mobilizar: os pressupostos, objetivos e conteúdos do Currículo em Movimento do Distrito Federal; a Política Pública em Educação Ambiental da SEEDF (Portaria nº 428, de 4 de outubro de 2017); a Política Pública em Educação Patrimonial (Portaria nº 265, de 16 de agosto de 2016); o Plano de Trabalho do Programa; e outras especificações do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024 e seus aditivos, e que demonstrem habilidade no manejo de ambientes dinâmicos de ensino-aprendizagem, na utilização de tecnologias educacionais e no trabalho em equipe.

1.6 A carga horária dos servidores disponibilizados será de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, com coordenação pedagógica coletiva às segundas-feiras e individual às sextas-feiras, nos turnos matutino e vespertino, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado.

1.7 A atuação dos professores em cada uma das UCs que participam do programa se dará em duplas.

1.8 Serão assegurados aos professores selecionados para atuação no Programa Parque Educador, os mesmos direitos dos demais professores da SEEDF, resguardadas as normas vigentes.

1.9 Os professores contemplados com as vagas iniciais deste Edital terão o exercício de suas atividades na respectiva UC e previsto para o começo do ano letivo de 2027.

1.9.1 Em cumprimento às restrições do artigo 73, inciso V, da Lei nº 9.504, de 1997 (Lei das Eleições), a Administração Pública abster-se-á de formalizar qualquer ato de remoção, transferência ou colocação à disposição de servidores selecionados durante o período de vedação eleitoral (compreendido entre os três meses que antecedem o pleito de 2026 e a posse dos eleitos), devendo o exercício efetivo de eventuais vagas remanescentes iniciar-se em 2027.

1.10 O surgimento de novas carências e/ou vagas ao longo do período de validade deste certame acarretará novas convocações, as quais poderão ocorrer a qualquer momento do ano, conforme a necessidade da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação.

2. DA BANCA EXAMINADORA

2.1 Este Processo Seletivo será coordenado por Banca Examinadora, composta por 6 servidores: 2 da SEEDF, 2 do Brasília Ambiental e 2 da Sema/DF.

2.2 A publicação dos membros da Banca Examinadora será concomitante com a publicação deste Edital.

2.3 Os membros integrantes da Banca Examinadora terão a competência de validar a documentação (inscrição, entrega dos documentos comprobatórios de experiência/titulação e entrega do Plano de Trabalho), analisar os elementos técnico-pedagógicos do Plano de Trabalho Semestral e realizar a entrevista de acordo com os aspectos descritos no item 6 deste Edital.

2.4 É vedado aos membros da Banca Examinadora, responsáveis pela realização do certame, terem vínculo familiar entre si, levando-se em consideração os parâmetros previstos no Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, que define como familiar, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.4.1 Os membros da Banca Examinadora assinarão Termo de Confidencialidade e Sigilo, pois é vedado divulgar ou utilizar informações consideradas confidenciais, às quais poderão ter acesso na qualidade de avaliadores.

2.5 É vedado aos membros da Banca Examinadora participar deste Processo Seletivo na condição de candidato.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no período estabelecido no cronograma (item 10), conforme as orientações constantes do Anexo I.

3.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição do Programa Parque Educador (Formulário SEI), anexar no mesmo Processo os documentos originais digitalizados que comprovem a experiência e titulação, o Plano de Trabalho Semestral em formato PDF (Anexo II) e, se for o caso, o Termo de Consentimento da Condição de Readaptado e/ou Pessoa com Deficiência (Anexo IV).

3.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

3.4 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, garantindo-se a igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das avaliações, aos critérios de aprovação e pontuação, ao cronograma do certame e às notas mínimas exigidas, figurando todos os inscritos em lista única de classificação geral.

3.4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou condições de acessibilidade para a realização das etapas do Processo Seletivo deverá requerer esse tratamento diferenciado no ato da inscrição, mediante indicação expressa na Ficha de Inscrição e envio do documento comprobatório expedido pela Seplag/Subsaúde que justifique a concessão do recurso solicitado.

3.4.2 A não solicitação do atendimento especial no momento da inscrição ou a ausência da documentação comprobatória da Subsaúde, implicará a realização das etapas nas mesmas condições oferecidas aos demais candidatos.

3.4.3 Os processos administrativos de inscrição dos candidatos com deficiência, neste Processo Seletivo, obrigatoriamente, serão criados com acesso sigiloso.

4. DAS VAGAS

4.1 Todos os candidatos aprovados constarão da listagem de classificação final do Processo Seletivo, sendo ofertadas 12 vagas para atuação imediata e as demais para composição do Cadastro de Reserva, visando ao exercício nas UCs.

4.1.1 Os professores selecionados farão parte de uma lista única, em ordem decrescente de pontuação, e poderão atuar em qualquer uma das UCs, respeitando-se a classificação dos candidatos quando do seu encaminhamento pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep).

4.1.2 Ao ser convocado, o professor poderá escolher uma das vagas disponíveis e, caso não demonstre interesse em assumi-la, passará a ocupar o final da lista de Cadastro de Reserva, e o candidato subsequente na ordem de classificação será convocado.

4.1.3 Caso surja vaga para atuação no Programa, a possibilidade de remanejamento interno será, primeiramente, oferecida aos professores já convocados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo; na sequência, as vagas remanescentes serão ofertadas aos candidatos do Cadastro de Reserva, em ordem decrescente de pontuação.

4.1.4 O cadastro de reserva será válido durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024 e seus aditivos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 O Professor de Educação Básica selecionado nos termos deste Processo Seletivo realizará, exclusivamente, as atividades previstas no Plano de Trabalho da parceria, a saber:

5.1.1 realizar atividades pedagógicas de mediação de saberes e práticas com os estudantes nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo, de acordo com o calendário escolar da SEEDF e os horários de funcionamento das UCs;

5.1.2 desenvolver propostas didático-pedagógicas em Educação Ambiental e Educação Patrimonial como atividades pedagógicas de campo, trilhas, exposições, filmes, dinâmicas, cursos e oficinas com os estudantes recepcionados;

5.1.3 atender até uma turma por turno, em cada uma das UCs, de no máximo 40 estudantes;

5.1.4 articular, diretamente com as instituições educacionais, questões relativas ao Programa;

5.1.5 realizar avaliação periódica e produção de informações quantitativas e qualitativas do Programa junto aos Executores da parceria;

5.1.6 produzir materiais didáticos que subsidiem a sua atuação no Programa;

5.1.7 apresentar relatórios semestrais do Programa aos Executores da parceria.

5.2 O cumprimento das atribuições descritas no item 5.1 e seus subitens servirá de parâmetro para a avaliação do servidor pelos Executores da parceria, com a finalidade de aferir sua adequação ou inadequação ao Programa, considerando a qualidade das ações desenvolvidas e a observância dos objetivos pedagógicos estabelecidos no Plano de Trabalho.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 O candidato inscrito neste Processo Seletivo será submetido a 2 etapas de avaliação, com participação obrigatória, sendo a ausência motivo para eliminação do candidato e consequente impedimento nas etapas subsequentes do certame.

6.1.1 A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na inscrição, entrega dos documentos comprobatórios de experiência e titulação e entrega do Plano de Trabalho Semestral (Anexo II).

6.1.2 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em entrevista e análise da apresentação do Plano de Trabalho Semestral.

6.1.2.1 O não comparecimento do candidato à etapa da entrevista ensejará sua eliminação do Processo Seletivo.

6.2 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração expedida por autoridade competente e/ou documento comprobatório no qual constem informações sobre o tipo de trabalho desenvolvido e sobre as ações executadas na SEEDF e/ou em outras instituições que sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas no Programa Parque Educador.

6.3 A experiência profissional e a titulação do candidato serão pontuadas conforme a Tabela I a seguir, observadas as seguintes regras gerais:

I - os títulos de mesma natureza não são cumulativos, sendo considerada apenas a maior pontuação por nível de titulação;

II - a pontuação total do candidato não poderá ultrapassar o limite máximo de 300 pontos;

III - a comprovação deverá ser realizada por meio de documentação válida, conforme especificado em cada item da tabela;

IV - nos casos em que o candidato comprovar a realização de 2 ou mais vínculos, cargos ou atividades profissionais concomitantes no mesmo período, o tempo de experiência correspondente será computado uma única vez, vedada a contagem em duplicidade ou sobreposição de períodos;

V - serão considerados apenas períodos completos, conforme especificado na tabela de pontuação.

Tabela I

Pontuação da experiência profissional e a titulação do candidato para ocupar vaga de Educador Ambiental no Programa Parque Educador

ITEM DE AVALIAÇÃO	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de doutorado) e cópia da página de resumo da tese defendida.	50	50
Doutorado	Diploma de conclusão registrado em qualquer área do conhecimento (não cumulativo com outro diploma de doutorado).	40	40
Mestrado na área de Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de mestrado) e cópia da página de resumo da dissertação defendida.	40	40
Mestrado	Diploma de conclusão registrado em qualquer área do conhecimento (não cumulativo com outro diploma de mestrado).	30	30
Especialização na área de Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial	Certificado de curso de Especialização <i>lato sensu</i> e cópia da página de resumo do TCC defendido (não cumulativo com outro diploma de especialização).	25	25
Especialização	Certificado de curso de Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento (não cumulativo com outro diploma de especialização).	20	20
Cursos de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada em Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial*	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada nas áreas de Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial, com carga horária mínima de 60 horas, fornecido por instituição de educação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou SEEDF/Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape)*.	5	20
Experiência Profissional em Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial	Experiência comprovada nas áreas de Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial, por meio de declaração da Instituição.	15 (por semestre de experiência)	60
Participação em projetos de pesquisa, estágio, monitoria em Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e/ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), Associações, Fundações, Institutos e Órgãos Governamentais em Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial	Experiência comprovada nas áreas de Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial, por meio de declaração da Instituição.	5 (por semestre completo de experiência)	20
Trabalho em Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial publicado em livro, capítulo de livro, eventos e revistas científicas	Trabalho científico publicado em Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial comprovado por meio da ficha catalográfica, primeira e última página da publicação (para livros e capítulos) ou da primeira e última página (para artigos e trabalhos publicados em anais).	5 (por trabalho publicado)	25
Participação em Feiras, Congressos, Seminários e outros eventos de Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial	Participação em Feiras, Congressos, Seminários e eventos nas áreas de Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial, com, no mínimo, 4 horas.	2 (por participação)	20

Organização, criação e/ou docência em curso de formação profissional em Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial, com carga horária de, no mínimo, 20 horas.	Certificado ou declaração que comprove a organização, criação ou docência em curso de formação profissional em Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial, emitido por instituição científica, educativa ou cultural.	5 (por curso)	25
Produção de materiais pedagógicos, como livros didáticos e paradidáticos, apostilas, módulos, guias, jogos educativos, programa de TV aberta e/ou fechada; programas de rádio em Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial.	Publicações em meios institucionais e científicos e/ou da esfera de ensino pública e privada; arquivos de vídeo e/ou áudio disponíveis na internet em Educação Ambiental e/ou Educação Patrimonial.	3	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL			300
PONTUAÇÃO MÍNIMA			40

* No link a seguir podem ser encontradas as instituições validadas pela Eape: <https://www.eape.se.df.gov.br/cursos-validados-pelo-eape-relacao-das-instituicoes/>.

6.4 Para ser considerado aprovado na 1ª etapa, o candidato deverá alcançar a pontuação mínima de 40 pontos entre experiência e titulação comprovada.

6.5 Serão convocados para a segunda etapa todos os candidatos aprovados na 1ª etapa, obedecendo à ordem de classificação do resultado definitivo da primeira etapa a ser divulgado no site oficial da SEEDF www.educacao.df.gov.br, conforme Cronograma constante no item 10.

6.6 A segunda etapa será composta de entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral a ser desenvolvido nas UCs.

6.6.1 Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório e o não comparecimento do candidato, no prazo previsto neste edital, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

6.7 O candidato será entrevistado pela banca examinadora e apresentará uma proposta de Plano de Trabalho para 6 meses de atividade em qualquer UC do Programa que poderá ser escolhida pelo candidato.

6.7.1 O Plano de Trabalho Semestral deverá embasar-se no Currículo em Movimento da Educação Básica da SEEDF, bem como na Portaria nº 428/2017, que instituiu a Política de Educação Ambiental Formal da SEEDF, na Portaria nº 265/2016, que instituiu a Política de Educação Patrimonial da SEEDF, e no atendimento à comunidade escolar.

6.7.2 O Plano de Trabalho Semestral deverá ser formatado conforme descrito no Anexo II (Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho Semestral).

6.7.3 Os Planos de Trabalho que não estiverem alinhados à temática de Educação Ambiental e/ou Patrimonial, bem como aqueles em que for detectado plágio, serão desconsiderados e, conseqüentemente, os candidatos que os inscreverem serão eliminados do Processo Seletivo.

6.8 O Plano de Trabalho Semestral será avaliado conjuntamente com a entrevista, conforme descrito na Tabela II, a seguir:

Tabela II

Pontuação do Plano de Trabalho Semestral e da entrevista para ocupar vaga de Educador Ambiental no Programa Parque Educador

PLANO DE TRABALHO/ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Clareza, consistência e objetividade na exposição de ideias	0 a 40
Qualidade dos objetivos e viabilidade do projeto	0 a 40
Conhecimentos em Educação Ambiental e Patrimonial, documentos e normativas da SEEDF aplicados ao processo de ensino-aprendizagem proposto pelo Programa	0 a 50
Inovação das propostas, criatividade, metodologias de ensino-aprendizagem e avaliação	0 a 30
Organização, clareza e coerência das ideias, com observância das normas cultas da Língua Portuguesa e dos princípios da metodologia científica	0 a 30
Adaptação de metodologias para o atendimento às diferentes etapas da Educação Básica	0 a 30
Flexibilidade, proatividade, autonomia, autoria, cooperação na construção de propostas pedagógicas	0 a 30
Conhecimento acerca da UC em que pretende atuar	0 a 10
Capacidade de organização, comunicação, cooperação, articulação e solidariedade nas relações interpessoais	0 a 40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	300

6.9 A entrevista e a apresentação do Plano de Trabalho Semestral terão duração máxima de 25 minutos: 15 minutos destinados à apresentação do candidato e 10 para questionamentos da Banca Examinadora.

6.9.1 O candidato poderá utilizar diferentes recursos metodológicos e materiais de apoio, inclusive recursos digitais, desde que compatíveis com o ambiente presencial.

6.9.2 A SEEDF fornecerá computador, *data show* e internet.

6.9.3 O candidato poderá trazer o seu material em dispositivo físico (*pen drive*) ou acessá-lo de forma on-line.

6.10 As entrevistas serão realizadas de forma presencial, em local, data e horário previamente informados pela Banca Examinadora, publicada conforme o Cronograma deste Edital, no site da SEEDF.

6.11 A avaliação da entrevista será realizada por Banca Examinadora, observado o quórum mínimo de 3 membros, de diferentes instituições, para avaliação das entrevistas e possíveis recursos.

6.12 A Nota Final da segunda etapa será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores de cada instituição.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso em relação ao resultado da primeira e/ou segunda etapa(s) deverá, previamente, solicitar a disponibilização de sua respectiva ficha de avaliação, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Processo Seletivo, a fim de subsidiar a elaboração do recurso.

7.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso, conforme modelo constante no Anexo III, e encaminhá-lo, obrigatoriamente, em formato PDF, via SEI, à Unidade Gestora do Programa Parque Educador (SEE/SUBIN/DEINT/GEAPLA/PPE), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, até as 18h.

7.2.1 O recurso apresentado por meio diverso daquele estabelecido no item 7.2 será considerado apresentado em desacordo com a forma prevista neste Edital, caracterizando vício de forma, e será preliminarmente indeferido, sem análise do mérito.

7.3 O candidato deverá apresentar recurso de forma clara, consistente, objetiva e devidamente fundamentada, indicando, de maneira individualizada:

I - os itens e os critérios de avaliação que pretende ver reanalisados; e

II - as respectivas justificativas fundamentadas, acompanhadas, quando pertinente, dos elementos que sustentem o pedido, conforme modelo disposto no Anexo III.

7.4 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, por meio diverso do previsto neste Edital ou em desacordo com as demais condições estabelecidas para sua interposição.

7.5 Os recursos serão encaminhados, via SEI, para a Unidade Gestora do Programa Parque Educador, que procederá à análise quanto aos requisitos de admissibilidade e, estando regulares, encaminhará à Banca Examinadora para análise e reavaliação dos aspectos objeto do recurso.

7.6 Após a análise do recurso, a instância competente poderá:

I - reconsiderar a decisão, total ou parcialmente, quando acolhidos os argumentos apresentados;

II - manter a decisão, quando não identificados elementos que justifiquem sua alteração; ou

III - encaminhar o recurso à instância competente, quando a matéria suscitada não estiver no âmbito de sua competência decisória.

7.7 A decisão acerca do recurso será devidamente fundamentada e observará os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

7.8 Após a análise e o julgamento dos recursos, será realizada, quando cabível, a atualização do resultado do Processo Seletivo, com a publicação de nova lista de classificação no site da SEEDF, conforme o cronograma constante do item 10 deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO E DO EXERCÍCIO

8.1 A convocação do servidor obedecerá à ordem de classificação no Processo Seletivo e será realizada por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição, que terá o prazo de 72 horas para manifestar interesse.

8.1.1 O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido no item 8.1 perderá a vaga correspondente àquele chamamento, sem prejuízo de sua permanência no cadastro de reserva.

8.1.2 O candidato que recusar formalmente a vaga ofertada ou não se manifestar no prazo estabelecido será reclassificado para o final da fila do cadastro de reserva, podendo ser novamente convocado, conforme a necessidade e a ordem de classificação.

8.2 O local de lotação dos professores no Programa Parque Educador se dará mediante a existência de vacância nas UCs que compõem o Programa, sendo ofertada a vaga existente para o candidato da vez seguindo a ordem de classificação.

8.3 Quando convocado, o servidor deverá, no ato de encaminhamento realizado pela SEEDF, assinar, conforme Anexo V, Termo de Compromisso, no qual manifestará ciência e concordância às normas contidas neste Edital, às atividades pedagógicas descritas no Plano de Trabalho e ao disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024 e seus aditivos.

8.3.1 A não concordância com o disposto no Termo de Compromisso ensejará a eliminação do candidato neste Processo Seletivo.

8.4 Caso o candidato selecionado para atuar no Programa Parque Educador esteja em regência de classe, o servidor só será movimentado após sua substituição.

8.5 A solicitação de remanejamento de candidato selecionado para atuar no Programa Parque Educador será efetivada, via SEI, pela Subin/Uniti/Deint/Geapla/NEA. O pleito deverá ser submetido à apreciação e deliberação da Suge), respeitando-se as regulamentações de remanejamento a pedido.

8.6 O professor selecionado, após a substituição na unidade de origem, deverá acompanhar sua movimentação, via SEI, e comparecer à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM), vinculada à Sugep, para obter a Carta de Apresentação e apresentá-la ao Brasília Ambiental (Ibram) para início das atividades em até 24 horas da sua lotação no Parque Educador.

8.7 O servidor classificado no Processo Seletivo, quando convocado, será colocado à disposição das UCs, sem prejuízo de remuneração e demais direitos relativos ao cargo efetivo, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, publicado no DODF nº 108, em 10 de junho de 2024 (e seus aditivos).

8.8 A validade deste Edital se encerra estritamente com o fim da vigência original do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024.

8.9 Ao término do referido Termo, o servidor deverá ser devolvido à GLM/Diset/Sugep para encaminhamento à Coordenação Regional de Ensino de lotação ou para novo local de exercício.

8.10 O servidor atuante no Parque Educador passará por avaliação conjunta periódica de adequação ao Plano de Trabalho do Programa pelos executores da SEEDF, Sema e Ibram.

8.10.1 Caso o serviço prestado seja considerado inadequado, o professor será devolvido à GLM/Sugep, para apresentação e definição de sua nova movimentação na SEEDF.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Serão publicados no site oficial da SEEDF os resultados preliminares e finais deste Processo Seletivo, conforme as datas apresentadas no cronograma (item 10).

9.2 Para efeitos de média final da pontuação do candidato, a avaliação de título e experiência terá o peso 1 e a entrevista com apresentação do Plano de Trabalho, o peso 2; a classificação final se dará pela soma dessas avaliações em pontos, divididos por 3, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Nota Final} = [\text{Nota da etapa 1}] + [(\text{Nota da etapa 2}) \times (2)] / 3$$

$$\text{NF} = (\text{NE1} \times 1) + (\text{NE2} \times 2) / 3$$

9.2.1 A classificação dos servidores será em ordem decrescente da pontuação máxima obtida após as duas etapas do Processo Seletivo.

9.3 No caso de empate, após todas as etapas, o critério de desempate será o tempo de efetivo exercício na SEEDF, em seguida o candidato com maior pontuação no Plano de Trabalho e, por último, o de maior idade.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 No quadro abaixo, estão apresentadas as etapas e respectivas datas referentes à execução do Processo Seletivo de Professor de Educação Básica para atuação no Programa Parque Educador:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	28/09/2026
1ª Etapa: Inscrição via SEI	28/09 a 18/10/2026
Análise de documentos	19 a 23/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	26/10/2026
Interposição de recurso da 1ª Etapa	27 a 29/10/2026
Análise dos recursos	30/10 a 03/11/2026
Resultado da 1ª Etapa	03/11/2026 (até as 19h)
2ª Etapa: Período de realização da Banca Examinadora	04 a 10/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	13/11/2026 (até as 19h)
Solicitação das Fichas de Avaliação para interposição de recurso	13 a 17/11/2026
Interposição de recurso da 2ª Etapa	16 e 17/11/2026
Análise de recursos	18 e 19/11/2026
Resultado final	25/11/2026 (até as 19h)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A SEEDF não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.2 A SEEDF não se responsabilizará por procedimentos incorretos durante o processo de inscrição, tampouco pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está solicitado neste Edital, ou pela falta de assinatura eletrônica na ficha de inscrição.

11.3 Os professores que, atualmente, estão em exercício no Programa Parque Educador terão garantia de permanência nas UCs em que atuam até a apresentação ao Brasília Ambiental, via Ofício de apresentação dos professores aprovados neste Edital de Seleção e, caso queiram continuar atuando no Programa, deverão participar de todas as etapas da seleção e obter aprovação e classificação neste Processo Seletivo.

11.4 Os professores que foram contemplados com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2026/2027 poderão participar do Processo Seletivo; entretanto, se convocados para atuarem como Educadores Ambientais nas UCs antes de completar um ano na nova lotação contemplada, não poderão assumir e serão reclassificados para o fim da fila de cadastro reserva.

11.5 A permanência do servidor no Programa Parque Educador estará condicionada à avaliação anual realizada pela SEEDF, conforme a Portaria nº 1.374, de 17 de dezembro de 2025, em concordância com o Ibram e a Sema, podendo ocorrer devolução a qualquer tempo em caso de inadequação aos serviços prestados, mediante memorando com descrição dos fatos e documentação comprobatória.

11.5.1 Constatada a inadequação ao perfil profissional exigido ou o não desempenho das atribuições previstas no Plano de Trabalho e nas atividades estabelecidas no item 5 deste Edital, o servidor será devolvido por meio de trâmite processual da Secretaria e substituído, imediatamente, por outro servidor, conforme a ordem de classificação do Processo Seletivo.

11.6 Os casos omissos serão dirimidos pelos Executores do Programa Parque Educador, instituídos pelas Ordens de Serviço nºs 214/2024, 138/2025, 393/2025 e 190/2026.

11.7 Da Proteção de Dados Pessoais:

11.7.1 Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelos candidatos neste Processo Seletivo serão tratados, armazenados e compartilhados estritamente para a finalidade de execução, avaliação, publicidade e controle dos atos deste certame, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

11.7.2 A inscrição no certame configura o livre consentimento do candidato para o tratamento e publicação de seus dados curriculares, notas e classificação; o acesso e a tramitação dos processos administrativos contendo laudos de candidatos com deficiência ou readaptados observarão o nível de acesso sigiloso ou restrito, nos termos da lei, para resguardar a intimidade do titular.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO VIA SEI

1. Para gerar o Processo de inscrição no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), o candidato deverá acessar o Sistema, por meio do link: www.sei.df.gov.br, efetuar o login preenchendo os campos: usuário (matrícula do servidor), senha e órgão, sendo essa última opção: SEE.

a) Na área inicial do SEI, deverá clicar no Menu, na opção Iniciar Processo, clicar no item + (Exibir todos os processos) ao lado da descrição "Escolha o tipo de processo" e selecionar a seguinte identificação: SEE - Gestão Educacional: Processo Seletivo, digitar no campo Especificação: Edital de Seleção do Programa Parque Educador e, em seguida, marcar o Nível de Acesso: Restrito ou sigiloso (PCD). Essa sequência de ações irá gerar o Processo no SEI.

b) Criado o Processo, o candidato deverá clicar na opção Incluir o Documento: Ficha Inscrição - Programa Parque Educador (Formulário). Preencher os dados, clicar em SALVAR e clicar em ASSINAR (clicar caneta preta).

c) Em seguida, o candidato deverá inserir no mesmo Processo o Plano de Trabalho Semestral, que deve ser realizado conforme o Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho Semestral (Anexo II); Inserir Documento, marcando a opção Externo, Tipo de documento: Plano de Trabalho, Data do documento, o Formato, o Tipo de Conferência, Remetente e o campo Interessado: Unidade Gestora do Parque Educador - SEE/SUBIN/DEINT/GEAPLA/PPE. Em seguida, identificar o campo Nível de Acesso: Restrito e Anexar o Arquivo, que deverá estar salvo no computador e em formato PDF.

d) Finalmente, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória de experiência e titulação, da seguinte forma: Inserir Documento, marcando a opção Externo, identificando o Tipo de Documento: Certificação ou outro tipo de documento que comprove as demais informações comprobatórias, bem como a Data do documento, o Formato, o Tipo de Conferência, Remetente e o campo Interessado: Unidade Gestora do Parque Educador - SEE/SUBIN/DEINT/GEAPLA/PPE. Em seguida, identificar o campo Nível de Acesso: Restrito e Anexar o Arquivo, que deverá estar salvo no computador e em formato PDF; .SVG; .PNG; JPG ou JPEG.

e) Após a conclusão desses processos, o candidato deve clicar no número do Processo e, novamente, clicar em Enviar o Processo, escolhendo como órgão das unidades: SEE e a Unidade: Unidade Gestora do Parque Educador - SEE/SUBIN/DEINT/GEAPLA/PPE. NÃO ESQUECER DE CLICAR NO BOTÃO ENVIAR (LADO SUPERIOR DIREITO).

Manter o Processo aberto na unidade atual e não assinalar NADA em retorno programado e reabertura programada.

2. O procedimento descrito no item "d" deverá ser repetido a cada nova inserção no Processo de inscrição SEI de documentos que comprovem as certificações do candidato.

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SEMESTRAL

1. O Plano de Trabalho Semestral apresentado pelo candidato deverá possuir, no mínimo, 8 e no máximo 15 páginas, em formato PDF, sem considerar as referências bibliográficas.

2. A estrutura do Plano de Trabalho Semestral deverá conter:

I. Memorial: apresentação das expectativas profissionais em participar do Programa; como a formação e experiência profissional poderão contribuir para o fortalecimento da política pública de Educação Ambiental e Patrimonial da SEEDF;

II. Introdução;

III. Justificativa e importância dos temas desenvolvidos;

IV. Objetivos geral e específicos;

V. Fundamentação teórica e prática;

VI. Os objetivos de aprendizagens e conteúdos, conforme habilidades e competências do Currículo em Movimento da Educação Básica;

VII. Metodologia: público-alvo, ações, estratégias pedagógicas, recursos humanos e materiais, cronograma, parcerias e outros;

VIII. Proposta de avaliação da ação pedagógica;

IX. Referências Bibliográficas.

3. A proposta do Plano de Trabalho Semestral deverá ser formatada segundo a ABNT. Texto: fonte Arial ou Times New Roman, letra tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, margens superior e esquerda de 3,0 cm, e inferior e direita de 2,0 cm. Quadros, figuras e tabelas, caso necessário, deverão estar inseridas no texto, obedecendo ao limite máximo de páginas.

4. Sugestão de referências bibliográficas para elaboração do Plano de Trabalho:

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Educação ambiental: a formação do sujeito 72 ecológico. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO DA CONDIÇÃO DE READAPTADO E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo de servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do cargo de Professor de Educação Básica, para exercício nas Unidades de Conservação, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2024 e seus aditivos.

Eu, _____, matrícula _____, consinto o uso das informações concernentes à condição de readaptado e/ou Pessoa com Deficiência, conforme dispõem os incisos I e II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) para fins de seleção neste Processo Seletivo.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, declaro ter conhecimento do Edital deste Processo Seletivo, bem como ter conhecimento da infraestrutura e funcionamento das Unidades de Conservação. Em atenção às normas legais previstas na Lei Complementar nº 840/2011 e na Lei nº 5.105/2013, o servidor da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, cargo de Professor da Educação Básica, em exercício provisório na Unidade de Conservação _____, comprometo-me, pessoal e em caráter irrevogável, a observar as exigências a seguir descritas:

- I. atender aos requisitos deste Edital de Processo Seletivo;
- II. atender aos requisitos do perfil do Educador Ambiental, respeitando seus limites e buscando a superação de desafios;
- III. cumprir os horários estabelecidos para entrada, saída, coordenação pedagógica individual e coletiva, utilizando os critérios legais para afastamentos e ausências;
- IV. responsabilizar-se pela utilização dos ambientes e materiais, mantendo-os limpos, organizados e resguardados, cotidianamente;
- V. elaborar relatórios e atualizar registros das atividades desenvolvidas, semanalmente;
- VI. atender estudantes e professores da rede pública de ensino do DF;
- VII. participar de formação continuada;
- VIII. usufruir de recesso e férias coletivas de acordo com o calendário anual da rede pública de ensino do DF;
- IX. observar os prazos para movimentação de acordo com orientações da Secretaria de Educação.

Tenho ciência de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional ou a inadequação aos requisitos do perfil de atuação no Programa, a qualquer momento durante o exercício na Unidade de Conservação: _____, poderá ensejar a minha devolução à Sugep/SEEDF.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Matr.2004166-7, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 28/09/2026, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **214588912** Código CRC: **108A0BB3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 12º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF

(61)3318-2986

00080-00260313/2026-74

Doc. SEI/GDF 214588912

Criado por 254401, versão 2 por 254401 em 18/09/2026 08:30:07.